

AUDIÊNCIA DISCUTE RESSARCIMENTO DE CUSTO NO SISTEMA MANAUS

Aberta Audiência Pública n. 013/2015 para elaboração de norma que estabeleça critérios e procedimentos para definição e ressarcimento dos custos fixos e variáveis de usinas termelétricas de que trata a Portaria MME n. 41, de 26 de fevereiro de 2015, norma que reconheceu, de forma excepcional e temporária, a necessidade de permanência da geração atualmente disponível do parque de usinas térmicas localizadas na região de Manaus.

A Portaria também determina que a ANEEL: i) aprove e autorize o ressarcimento custos fixos e variáveis associados à Eletrobras Amazonas; ii) defina os limites de eficiência e custo associados (cuja cobertura se dará no âmbito da contabilização da CCEE); e iii) tome as providências necessárias para a aplicação da norma.

Obedecendo às determinações do MME, a AP traz como propostas: i) procedimentos para ressarcimento dos custos variáveis e fixos; ii) cobertura dos custos após a interligação de Manaus ao SIN (atualmente cobertos pela CDE); iii) flexibilização de critérios relativos à medição para faturamento e comunicação para despacho; iv) utilização dos critérios para a definição dos valores de custos fixos e variáveis, o estabelecimento dos limites máximos de consumo específico de combustíveis e o valor de referência de combustível; e v) definição dos prazos para envio dos valores horários de geração, consumo de energia elétrica, consumo de combustível verificados e preço do combustível adquirido.

O período para envio contribuições tem encerramento no dia 28 de março.

